



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

O JUSSARAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34, com sede na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes , Jussara – PR, CEP. 87230000, , torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação do objeto do presente edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

01- DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO:- Prestação de serviços conformidade com o **ANEXO I** deste Edital correspondente a Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intuito da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management)

1.2. MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO:- Empreitada por preço global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:- Menor Preço.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato, vigência de 12 meses conforme data de inicio de prestação de serviço especificada no mesmo (que poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93).

1.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

1.6.1 - Edital do Pregão 01/2023 se encontra em exposição na sede do Jussaraprev, localizada na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR , como também poderá ser solicitado cópia ao e-mail rh@jussaraprev.pr.gov.br

1.6.2- Comunicação de Atos e Consultas.

a) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO 01/2023**

e-mail:rh@jussaraprev.pr.gov.br

Fone: (44) 3628-0921

Horário de expediente: das 08:30 h às 11h30 e das 13h30 às 17h na sede do JUSSARAPREV. Eventuais recursos, impugnações, solicitações de esclarecimentos deverão ser endereçados e/ou protocolados junto a Comissão Especial de Licitação, bem como através do e-mail: rh@jussaraprev.pr.gov.br

b) Serão disponibilizados na sede do JUSSARAPREV todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital, bem como será respondido qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o certame pelo e-mail rh@jussaraprev.pr.gov.br, além de publicações no Diário Oficial do Município de Jussara/ PR.



1.7- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02

1.7.1 – ENDEREÇO: JUSSARAPREV – Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Jussara, Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 , Res Karls Roes, Jussara -PR. CEP 87.230.000

1.7.2 – DATA: 14/12/2023

1.7.3 – HORÁRIO: 09:00 horas.

1.8 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1.8.1 – LOCAL: JUSSARAPREV, na Rua Vereador Jose Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, Jussara-PR – 14/12/2023

1.8.3 – HORÁRIO.: Às 09:15 horas.

1.9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão às expensas de recursos provenientes do JUSSARAPREV, sob dotação:

11.011.04.122.1001.2.001.3.3.90.35.00.00 – 0100– Serviços de Consultoria

Descrição:

1.10. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor máximo da licitação é de R\$ 36.740,00 (trinta e seis mil , setecentos e quarenta reais).

1.11 - DOS ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL;

Anexo VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDA POR RPPS;



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE;
Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO.

02- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

2.1. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados, **até às 9h do dia 14 de dezembro de 2023**, no mesmo endereço citado no quadro abaixo, sendo que a abertura será **às 9h15** do mesmo dia, na sede do JUSSARAPREV. Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

2.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
Av. Ver. José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes - Jussara-PR.
CEP 87.230.000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Licitante Cidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
Av. Ver. José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes - Jussara-PR.
CEP 87.230.000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Licitante Cidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

03 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração (em todas as esferas), bem como, as empresas que estiverem em regime de falência. Também é vedada a participação de servidor, dirigente do órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.2. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

3.3. Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atuem em ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação;



3.4. Se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando carteira de identidade e procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação, sendo que, em ambos os casos, deverá apresentar, no início do certame, cópia do Contrato ou Estatuto Social original ou fotocópia autenticada. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02, um representante de cada licitante com poderes específicos;

3.5. O JUSSARAPREV não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes entregues em outro local que não o indicado neste edital;

3.6. Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento, seja quanto à documentação ou às propostas;

3.7. Caso não seja possível protocolar os envelopes dos licitantes que chegarem até o horário estabelecido neste edital, estes receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo;

3.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega destes, comprovado através de protocolo do JUSSARAPREV.

04- PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

4.1. No envelope nº 01 – Proposta de Preço deve estar inserida, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

4.1.1. A proposta deve ser elaborada, observando rigorosamente as instruções contidas neste edital, apresentadas em papel timbrado (nome ou a razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

4.1.2. Todas as folhas da proposta de preço serão rubricadas pelos membros da comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ata;

4.1.3. A proposta deve expressar seus valores em REAIS, levando em consideração todos os serviços, tendo como limite máximo a estimativa de preços constante no Anexo I;

4.2. A validade da proposta, não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope;

4.3. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável;

4.4. Apresentar a declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como despesas pessoais dos prestadores, transporte, etc. ;

4.6. A proposta não pode conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.



05- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. As pessoas jurídicas participantes da presente licitação deverão apresentar, no envelope nº 2 entre os documentos de habilitação, os seguintes: (Art. 27, Lei 8.666/93);

5.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 28, Lei 8.666/93).

5.1.1.1. Registro Comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial e, no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela junta comercial da sede da licitante;

5.1.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 29, Lei 8.666/93).

5.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas;

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (alvará de localização do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante as fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.1.2.6. As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do JUSSARAPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06);

5.1.2.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

5.1.2.8. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 5.1.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

d) Nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

5.1.3. As empresas proponentes deverão apresentar em anexo o quadros de profissionais que irão dar o suporte técnico e farão o acompanhamento e orientação de todo o processo,

a) A empresa contratada deverá possuir, pelo menos 01 (um) técnico, com comprovada experiência nas prestações dos serviços referente ao objeto, devendo exercer sua função de forma presencial na sede do Jussaraprev pelo menos um dia por semana , de preferencia nas quartas feiras até o final da execução dos serviços;

b) A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o profissional citado no item acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social;

c) Admite-se, durante a execução dos serviços a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do RPPS, por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.6. Apresentar Declaração explícita que:

5.1.6.1. Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital de Pregão Presencial (Modelo - Anexo VII), que acata e concorda com todas as exigências do JUSSARAPREV em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos.

5.1.6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI;

5.1.7. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope de HABILITAÇÃO. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital, facultada à administração utilizar-se da prerrogativa do § 3º, art. 43 da Lei 8.666/93.

5.1.8. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a comissão de licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova documentação, sanadas das causas que determinaram sua desclassificação.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

5.1.9. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 5, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do JUSSARAPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.10. O JUSSARAPREV se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

06- ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto ao JUSSARAPREV, em sua sede, a proposta de preços de que trata o item 4 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 2 deste edital.

6.1.1. Os envelopes nº s. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.7 deste edital.

6.1.2. A remessa de envelopes via correio ou outros serviços de entrega, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade do remetente, observadas as seguintes condições:

6.1.2.1 Os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação deverão estar lacrados, e devidamente identificados. A licitante deverá encaminhar ainda a Declaração de Regularidade, conforme modelo do Anexo XIII, a Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, especificada no item 6.6. e a Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo X, indispensáveis para a participação no certame (estes, fora do envelope de proposta e habilitação). O envelope contendo os invólucros de proposta e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, Jussara-PR.
CEP 87.230.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contém envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope nº 01 – Proposta de Preço e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Licitante Cidade UF
CNPJ..... IE

-
- 6.1.2.2.** A Autarquia não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.
- 6.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.
- 6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.
- 6.2.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.
- 6.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.
- 6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**
- 6.5.1.** No horário e local indicado no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.5.1.1.** O documento relativo ao **Credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo II**) e a **Declaração de Regularidade** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo XIII), bem como a Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 6.1.
- 6.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo XIII**.
- 6.5.1.3.** As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.
- 6.5.2.** As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.5.3.** Por credenciais entendem-se:
- 6.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.
- 6.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

da abertura dos envelopes contendo proposta e habilitação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15 deste edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

07- DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. Concluída a fase de Credenciamento, o pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", selecionando os licitantes aptos a participarem da licitação na modalidade pregão divulgando no ato a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente do valor ofertado, indicando desde logo os proponentes autorizados a participarem da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de **MENOR VALOR** e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de **VALORES MENORES** aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes, das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e, na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.4. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em **VALORES** distintos e decrescentes.

7.2.5. Apurado o menor valor e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.6. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.7. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta de valor menor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.7.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.10. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3. e 7.2.5., deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor percentual.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de **MENOR VALOR**, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

7.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus anexos.

7.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

7.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe à desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

7.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6 deste edital.

7.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do edital.

7.5.2. A classificação se fará pelo **menor preço global**, pela ordem decrescente dos preços propostos.

7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.5.4. Para efeito deste edital e a critério do pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

7.5.5. O JUSSARAPREV se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entenderem omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6. O JUSSARAPREV poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimento sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08- DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá ao pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Autarquia.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no edital e ou aviso específico.



8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 5.1.9.1. Os demais documentos exigidos no item 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09- DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

09.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o pregoeiro proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão, salientando que caso a empresa vencedora seja a que atualmente forneça os serviços, o teste de aceite fica dispensado.

10.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10- DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubstancial, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados na sede do JUSSARAPREV.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

aproveitamento.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. O JUSSARAPREV poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12- CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o JUSSARAPREV, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato que vinculará a mesma ao compromisso estabelecido neste edital e na proposta apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

12.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O contrato a ser firmado entre o JUSSARAPREV e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até um limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, bem como rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

12.3.1. Havendo prorrogação do prazo, este contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da assinatura do contrato;

12.4. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o Contrato, poderá o JUSSARAPREV, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64, Lei 8.666/93).

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento mensal do valor relativo à assessoria será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do contrato, acompanhada das certidões descritas no item 14.3, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal;

13.3. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal até o máximo de 10% (dez por cento), na forma do art. 86, da Lei 8.666/93;

14.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias ensejará na inexecução total/parcial do contrato;

14.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o JUSSARAPREV poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1., 15.2.3. e 15.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2., facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4. Para fins de resarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil;

15.5. As penalidades de multa deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo JUSSARAPREV, até o dia de pagamento que o Proponente/Contratado tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15- IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação contra cláusulas ou condições do edital.

15.2. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados em tempo hábil, conforme previsto nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo dirigida diretamente ao JUSSARAPREV.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;

16.2 O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.4. É recomendada a presença da licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão Permanente de Licitação;

16.5. O JUSSARAPREV reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova;

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
- “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no JUSSARAPREV;

16.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o JUSSARAPREV e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

16.9. Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

16.10. A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

**Marcio Oliveira Apolinário
PRESIDENTE DO JUSSARAPREV**



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
- 2. BASE LEGAL:** Leis Federais 10520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações aplicáveis ao seu objeto.
- 3. MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 4. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
- 5. MODO DE CONTRATAÇÃO:** Contrato – Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por até 48 meses, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado.
- 7. OBJETO:** Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intento da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management).

LOTE ÚNICO – PODERÃO PARTICIPAR QUAISQUER INTERESSADOS DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DESCRÍÇÃO	Valor Unitário R\$	Qtdade	Valor Total R\$
Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intento da emissão e manutenção da certificação Institucional	R\$	12	R\$



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management)			
VALOR TOTAL			R\$

8. JUSTIFICATIVA

8.1- Justificativa de Contratação: Considerando a Portaria MPS Nº 185/2015, publicado no Diário Oficial da união em 15 de maio de 2015, onde foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios intitulada como Pró Gestão RPPS, que tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de Gestão Previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com segurados e a sociedade. E, que a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), contribuirá para profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária. As ações que fazem parte do escopo do Pró Gestão RPPS qualificarão o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo assim para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPSs torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade de os entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações. Além das razões expostas acima, a adesão e a certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara necessita estar certificado para que possa receber a classificação de Investidor Qualificado, conforme determina a Portaria MPS nº 1467, de 02/06/2022, condição essa que permitirá este órgão gestor do RPPS municipal, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.

8.2- Para adoção da Modalidade Pregão: Tendo característica de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste documento por meio de especificações usuais no mercado, sua aquisição enquadra-se na Lei nº 10.520, de 17/7/2002,



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

que institui a modalidade de licitação denominada pregão presencial para aquisição de bens e serviços comuns. O Critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global das ofertas.

8.3- Para a exigência da Habilidade Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.4- Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

8.5- Para a exigência de qualificação técnica:

A empresa contratada deverá possuir, pelo menos 01 (um) técnico, com comprovada experiência nas prestações dos serviços requeridos neste Termo, devendo exercer sua função de forma presencial na sede do Jussaraprev pelo menos um dia por semana , de preferencia nas quartas feiras até o final da execução dos serviços;

A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o profissional citado no item acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

Admite-se, durante a execução dos serviços a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do RPPS, por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

8.6 - Para o valor máximo estimado:

O cálculo do valor máximo da licitação é resultado da média aritmética referente à pesquisa de mercado com três fornecedores especializados na prestação do serviço.

9 - PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para apresentação da proposta de preço, o valor máximo a ser observado será de **R\$ 36.740,00** (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais);

9.2. O pagamento do valor relativo à manutenção a consultoria, sera em 12 (doze) parcelas até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas no item 12.4, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor.

9.3. Salienta-se que a data de inicio da prestação de serviços e consequentemente do inicio do pagamento será especificada no contrato. E a prestação de serviço será realizada on line e presencial, **sendo obrigatória a presença do técnico da contratada ao menos uma vez por semana, de preferência as quartas feiras, na sede do Instituto de Previdência para conduzir os trabalhos relativo ao objeto contratado.**

9.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

10- DO CONTRATO

10.1. Obrigações da CONTRATADA - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras não previstas neste Contrato e que por lei couberem:

10.1.1 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;

10.1.2 Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **JUSSARAPREV** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **JUSSARAPREV**;

10.1.5 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

10.1.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Contrato;

10.1.7 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da **JUSSARAPREV** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

10.1.8 as orientações da **JUSSARAPREV**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.1.9 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela **JUSSARAPREV**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

10.1.10 Apresentar Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor unitário e total, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato e acompanhada das certidões descritas no *item 13.1.12*;

10.1.11 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

10.1.12 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à **JUSSARAPREV** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

10.1.13. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;

10.1.14. Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede da **JUSSARAPREV**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

10.1.15 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **JUSSARAPREV**;



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

10.1.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;

10.1.17. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à **JUSSARAPREV**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

10.2. Obrigações da JUSSARAPREV: Compete à **JUSSARAPREV**:

10.2.1. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;

10.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;

10.2.3. Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do contrato;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referentes ao objeto contratado;

10.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, antes do pagamento;

10.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **JUSSARAPREV**.

10.2.8. Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

10.2.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

10.2.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gestor	Marcio Oliveira Apolinário	Diretor Presidente	7510
Controle Interno	Edegar da Silva Vieira	Controle Interno	4723

10.3.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **JUSSARAPREV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

10.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.

13.3.3. A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da JUSSARAPREV ou de seus agentes e prepostos.

14- CONCLUSÃO

Nos termos e para os fins do art. 7º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **APROVO** o presente Termo de Referência.

AUTORIZO a realização da Licitação.

Jussara, ____ de _____ de 2023.

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Licitação da JUSSARAPREV
Jussara-PR

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal da: (*razão social da licitante*)
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Jussara/PR _____ de _____ de 2023

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal licitante
apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos**

¹ Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome do Licitante:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº:

Telefone:

1. Valor proposto referente a prestação de serviços compreendendo os serviços em conformidade com o ANEXO I do Edital, correspondente a Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intento da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management)

:

DESCRÍÇÃO	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intento da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management)		12	
.			
Valor Total			R\$



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

1.1 Validade da proposta: __ (_____) dias, (não inferior a 60 dias) contados da data da abertura dos envelopes.

Declaramos que estão inclusos na prestação dos serviços propostos, todos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos prestadores, transporte, estadia e hospedagem.

____ / ____ / ____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Os licitantes deverão cotar todos os itens para fins de proposta e julgamento da licitação, contudo para fins de contrato, o valor proposto de instalação e implantação (item 1) será excluído caso o sistema ofertado já seja aquele utilizado pela JUSSARAPREV.
3. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - JUSSARAPREV

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- JUSSAPRAPREV, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998.

Jussara, _____ / _____/2023.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

¹ Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A _____ (nome da empresa), com sede _____ (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no Pregão Presencial nº 001/2023 promovido pela JUSSARAPREV, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA que é MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Jussara de de 2023

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

¹ Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, junto com os documentos de credenciamento.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-JUSSARAPREV**, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

¹ Este documento deverá ser entregue no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, licitante no Pregão Presencial nº 001/2021, promovido pela **JUSSARAPREV**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital de Pregão Presencial, que acata e concorda com todas as exigências da **JUSSARAPREV** em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos a serem contratados. (Art. 30, III, da lei 8.666/93).

Jussara _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável)

¹ Este documento deverá ser entregue no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-JUSSARAPREV**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

¹ Este documento deverá ser entregue no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Autarquia, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

¹ Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, junto com os documentos de credenciamento.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDA POR RPPS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (ENDERECO), prestou com eficiência os serviços de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento do projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, auxiliando este Instituto de Previdência , no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária.

Observação:

- 1 A declaração deverá conter a identificação do signatário e deverá ser feita em folha timbrada, contendo endereço e telefone do RPPS.**
 - 2 Deverá ser entregue no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.**
-
-



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa) com sede _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão Presencial nº 001/2023, promovido pela JUSSARAPREV, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal e trabalhista.

Em _____ de _____ de _____ .

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

¹ Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, junto com os documentos de credenciamento.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO XII **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº XX/2023

Termo de contrato que entre si celebram o JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara e a Empresa..... para contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intento da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management).

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de XXXX, na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, Jussara/PR, de um lado, o **JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 01.048.489/0001-34, doravante designado simplesmente **JUSSARAPREV**, neste ato representado pelo seu Presidente Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.960.882-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 194.242.178-89 e de outro lado, a empresa, com sede na Rua.....inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na..... portador da Carteira de Identidade nº e inscrito sob CPF nº, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração de projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intento



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo de ALM (Asset Liability Management).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município Jussara/PR, , nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do **JUSSARAPREV**, conforme o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do **JUSSARAPREV**, observadas as disposições do §2º do referido dispositivo legal.

O prazo poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (renovação contratual), na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, cumpridas todas as formalidades previstas no subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo 01** Edital de Pregão nº **001/2023** – Modalidade Pregão, na forma presencial.

Parágrafo Primeiro: Da prestação de serviço

A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço ao JUSSARAPREV, iniciando no prazo de até **15 (quinze) dias** depois de homologado, assinado e publicado o extrato de contrato, conforme detalhamento previsto no **Termo de Referência - Anexo 01**.

Executado o serviço, o objeto será aceito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir:

- Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

-
- Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fica, desde já, reservado ao JUSSARAPREV o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, o(s) serviço(s) prestado(s) a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

Parágrafo Segundo: Da fiscalização

A fiscalização da prestação de serviço pela empresa a ser contratada será exercida por servidor designado no presente edital, que atestará a Nota Fiscal quanto ao serviço executado, consubstanciando a liberação de pagamento de acordo com a execução.

1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade do **JUSSARAPREV** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. A fiscalização representará o **JUSSARAPREV** a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:
 1. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação de serviço;
 2. Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
 3. Instruir o(s) recursos(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **JUSSARAPREV**;
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
4. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do **JUSSARAPREV** no desempenho de



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

suas atribuições, não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

- ° O custo global do presente contrato é de R\$(.....) empenhado pelo **JUSSARAPREV** em favor da **CONTRATADA**, referente aos valores mensais e totais dos itens abaixo descritos:

5.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do **JUSSARAPREV**, mediante a fiel contrapartida da prestação de serviços especificada no objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O valor do contrato será pago em 12 prestações mensais no valor de R\$(.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Edital. O pagamento mensal será efetuado até **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos serviços e, em que será empenhado da parcela, liquidado e pago através de notas emitidas e devidamente atestadas pelo fiscal deste contrato;

O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, isenta de erros, e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, quanto a perfeita execução do objeto no que concerne a especificação. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, imediatamente após a prestação do serviço ao JUSSARAPREV

O JUSSARAPREV deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

1. Caso se faça necessário à aplicação de multa à empresa **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **JUSSARAPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO JUSSARAPREV

Constituem obrigação do JUSSARAPREV em relação à presente contratação:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Processar e liquidar, mensalmente, a fatura correspondente ao valor proposto;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência – anexo 01;
- Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;
- Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado, o Termo de Referência – anexo 01 ao Edital de Licitação nº **001/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica toda a documentação referente ao mesmo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa contratada deverá possuir, pelo menos 01 (um) técnico, com comprovada experiência nas prestações dos serviços requeridos neste Termo, devendo exercer sua função de forma presencial na sede do Jussaraprev pelo menos um dia por semana , de preferencia nas quartas feiras até o final da execução dos serviços;
- A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o profissional citado no item acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social;
- Admitir-se, durante a execução dos serviços a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do RPPS, por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

- Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários, bem como pelos custos da prestação do serviço;
- Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, dentro das especificações contidas no Termo de Referência – **anexo 01** deste Edital, bem como dentro das disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93. Efetuar rigorosa fiscalização quanto à qualidade do serviço prestado, visando manter a eficiência e eficácia dos mesmos;
- Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital;
- Manter durante toda a execução do Contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- A empresa a ser contratada responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato a ser firmado, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o JUSSARAPREV eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante – JUSSARAPREV

A sanção de advertência prevista na alínea “a”, do item 13.1, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

A sanção de multa administrativa sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, consiste em:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega da execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o JUSSARAPREV;

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução contratual;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- tumultuar a sessão pública da licitação;
- propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

A sanção de suspensão temporária, impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

1. - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
 - 1.1. seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de: 1 - atraso na execução do objeto; 2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado; 3 - não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
 - 1.2. tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - 1.3. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução parcial;
 - 1.4. tumultue a sessão pública de licitação;
 - 1.5. dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato;
 - 1.6. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - 1.7. ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 1.8. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - 1.9. induza em erro a Administração;
2. - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator dê ensejo:
 - 2.1. à inexecução total do contrato;
 - 2.2. à paralisação injustificada do serviço ou da obra;
 - 2.3. à rescisão do contrato;
3. - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

-
- 3.1. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - 3.2. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

10.1.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

1. - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

2.- rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasiona-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

10.1.2 Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.3 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

10.2 A sanção de declaração de inidoneidade, impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de infrações praticadas, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

10.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, se dará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

1. - por período de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, nos casos de:

- 1.1. atraso na execução do disposto no contrato;
- 1.2. ausência da entrega de documentação exigida no edital.

2. - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- 2.1. recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- 2.2. não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

3.- por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- 3.1. comportamento inidôneo;
- 3.2. apresentação de documentação falsa;
- 3.3. falha ou fraude na execução do contrato;
- 3.4. fraude fiscal.

10.3.1 O atraso previsto na alínea “a” do inciso I do item 13.8 configurar-se-á quando o infrator:

- a)deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, ou instrumento equivalente, após **10 (dez) dias úteis** contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato, ou instrumento equivalente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

10.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.5.1 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.6 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

10.7 Serão emitidas decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 As penalidades previstas também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.8.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

10.9.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **JUSSARAPREV**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair a prestação de serviço, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **JUSSARAPREV**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser modificado pelo **JUSSARAPREV**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do **JUSSARAPREV**.

10.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no Edital de Licitação nº **001/2023** – Modalidade Pregão, na forma presencial ou no presente Contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

10.3 No caso de haver aumento do quantitativo do objeto contratado previstos na **Proposta de Preços (Anexo 02)** do Edital de Licitação nº **001/2023** – Modalidade Pregão, na forma presencial, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.1 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.4.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do presente contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Não há.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O **JUSSARAPREV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

13.1 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **JUSSARAPREV**

3.1. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), atestados pelos setores do **JUSSARAPREV** que usufruíram do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1 Este Instrumento, se assim convier ao **JUSSARAPREV**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) serviço(s)



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

prestado(s) e aceito(s), sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Jussara / PR.

1. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- 1.1 Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- 1.2 Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será resarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;
- 1.3 Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao serviço prestado, descontadas as multas porventura devidas, podendo o **JUSSARAPREV** promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **JUSSARAPREV**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

O **JUSSARAPREV** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o **JUSSARAPREV** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento da



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorários de advogado, estes desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para **FORO** do Contrato o da Comarca de Cianorte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, o **JUSSARAPREV** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Jussara, de de 2023.

Presidente do JUSSARAPREV

Responsável
CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02